



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/14

DATA: 15/12/14

SÚMULA: *Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 108/09 e dá outras providências.*

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº023/14.
C. Procópio, 15 de dezembro de 2014.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Complementar nº 108/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a ceder à Associação dos Centros de Formação de Condutores de Cornélio Procópio, pelo prazo de até 01 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, através de Decreto, para uso próprio exclusivo de suas atividades estatutárias, o imóvel público, de propriedade do Município, tendo como divisas o fundo do Ginásio de Esportes XV de Fevereiro e a Rua Bahia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei
Complementar nº023/14.
C. Procópio, 15 de dezembro de 2014.

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração